



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 070

Brasília, 27 de novembro de 2012.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2012 PROCESSO: 5.339/2012

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa ADEIR FEITOSA PORTO, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, apresenta as seguintes elucidicações:

Pergunta 01:

Solicito esclarecimento sobre o serviço de chaveiro, diante das divergências entre este Órgão e a Secretaria de Fazenda do DF. A Secretaria alega que chaveiro é prestador de serviço já o TRF alega que cópia de chave é material. Pergunto: O chaveiro que não tem venda de material não pode participar desta licitação? Já que o órgão exige duas notas?

Resposta:

Com relação ao questionamento feito pela empresa Adeir Feitosa Porto, vale esclarecer que a classificação de material ou de serviço interna do Tribunal, com base no Plano de Contas da STN, não há necessariamente que guardar relação com o entendimento da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, haja vista que se a empresa está cadastrada na Secretaria na atividade de prestadora de serviço de chaveiro, a nota fiscal eletrônica será emitida como serviço e será tributada no valor total com ISSQN, independente do material empregado na confecção de chaves.

Internamente, todavia, a classificação será feita de acordo com os empenhos emitidos de material e serviço. Essa informação destacando o que é serviço e o que é material caberá ao executor do contrato ao encaminhar a nota para pagamento.

Desse modo não vemos óbice na emissão apenas de nota fiscal de serviço pela Secretaria de Fazenda do DF, tampouco impedimento de participação da empresa na licitação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



Em resumo, o que vai determinar o tipo de nota fiscal emitida pela Secretaria de Fazenda do DF é o ramo de atividade no qual a empresa está cadastrada naquele Órgão.

Atenciosamente,


Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira